



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ TABLA MUNICIPAL DE EDUCA





Segundo Termo Aditivo - CONTRATO № 047/2015-SEMED/PMM

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CEL/SEMED/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E A COOPERATIVA MARABAENSE DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E TRANSPORTES URBANO E RURAL DE MARABÁ - COOCAMAB, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 05.853.163/0001-30, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com sede na Av. Hiléia, S/N, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá - Marabá/PA, devidamente representada pela sua Secretária Municipal de Educação Sra. RANYELLE DA SILVA SEPTIMIO CARVALHO, brasileira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n.º 899.127.802-72, cujo endereço profissional é Agrópolis do INCRA, s/nº, Bairro Amapá, Marabá (PA), CEP: 68.502-100, doravante denominada CONTRATANTE, e a COOPERATIVA MARABAENSE DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E TRANSPORTES URBANO E RURAL DE MARABÁ - COOCAMAB, com sede à Folha 28, Quadra 07, Lote 31, Bairro Nova Marabá - Marabá - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.179.472/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. Sinvaldo Rodrigues dos Santos - Presidente, brasileiro, portador do CPF Nº 281.699.485-68, residente e domiciliado à Av. Araguaia, nº 119 - Morada Nova, na cidade de Marabá/PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Licitatório Nº 161.753/2014-CEL/SEMED/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CEL/SEMED/PMM, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2015-SEMED/PMM, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM ALOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, TIPO ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E SIMILARES DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ZONA URBANA E RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS DURANTE O ANO LETIVO DE 2017, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL 010/2014-CEL/SEMED/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

- 2.1 O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2017.
- 2.2 O prazo do Contrato original fica prorrogado até 31/12/2017.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 O amparo legal do presente Termo Aditivo é o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO.

4.1 Pelo integral e satisfatório cumprimento do presente Termo Aditivo ao Contrato, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ 2.464.426,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais), conforme Planilhas abaixo:

COMO INC FIGHINIAS ADAIAU.									
LOTE 01 – MARGEM DA FERROVIA – "A"									
Item	Especificação da Rota	Escola Atendida	Turno/Horário/ Quant. de Alunos	Veiculo	KM dia	Dias Letivos	Total KM 2015	Valor do KM rodado (R\$)	Valor Total R\$
1	Zona do Município de Marabá para atender ao Programa Integração AABB Comunidade	Oneide Tavares / Francisca Oliveira / João A. Queiroz / Martinho Motta / Jonathas Athias	Manhã 07h ás 12h - 30 Alunos Tarde 13h ás 18h - 30 Alunos	Ônibus	84	200	16.800	6,52	109.536,00
2	Zona do Municipio de Marabá para atender ao Programa Integração AABB Comunidade	Oneide Tavares / Francisca Oliveira / João A. Queiroz / Martinho Motta / Jonathas Athias	Manhã 07h ás 12h - 30 Alunos Tarde 13h ás 18h - 30 Alunos	Ônibus	84	200	16.800	6,52	109.536,00
3	Cedrinho / Lajedo / Cedrinho	Cedrinho	Manhã 07h ás 12h - 23 Alunos Tarde 13h ás 18h - 29 Alunos	Micro Ônibus	86	200	17.200	6,39	109.908,00
4	Cedrinho / Lajedo / Cedrinho	Santa Rosa	Manhã 07h ás 12h - 22 Alunos Tarde 13h ás 18h - 26 Alunos	Van ou Similar	62	200	12.400	6,71	83.204,00
5	Vila Sororó / Fazenda Fortaleza / Vila Sororó	Irmã Adelaide Molinari	Manhã 07h ás 12h - 03 Alunos Intermediário 11h às 15h - 55 Alunos Tarde 13h ás 18h - 50 Alunos	Ônibus	116	200	23.200	6,52	151.264,00
6	Vicinal Cosipar / Escada Alta / 26 de Março / Vicinal	Carlos Marighella	Manhã 07h ás 12h - 34 Alunos Tarde 13h ás 18h - 30 Alunos	Ônibus	102	200	20.400	6,52	133.008,00





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ FTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará - CEP: 68502-100

CNPJ 05.853.163/0001-30, Fone (94) 3322-5665 e 3322 5667

	Cosipar								
7	Revemar / Vicinal Cosipar / 26 de Março / Revemar	Carlos Marighella	Manhã 07h ás 12h - 38 Alunos Tarde 13h ás 18h - 27 Alunos	Ônibus	104	200	20.800	6,52	135.616,00
8	Centro do Marcos / Vila Itainópolis / Centro do Marcos	Marechal Rondon	Tarde 13h ás 18h - 22 Alunos Noite 18h ás 23h – 18 Alunos	Micro Ônibus	115	200	23.000	6,39	146.970,00
9	Escada alta / Cosipar / 26 de março / Cosipar	Escada Alta	Manhã 07h ás 12h - 27 Alunos Tarde 13h ás 18h - 30 Alunos	Ônibus	70	200	14.000	6,52	91.280,00
10	Balão 2 / balão 3 / balão 4	Bamerindos	Manhã 07h ás 12h - 30 Alunos Tarde 13h ás 18h - 35 Alunos	Micro Ônibus	42	200	8.400	6,39	53.676,00
Total do lote (R\$)							1.123.998,00		

Total do lote (R\$)								1.123.998,00	
LOTE 02 - MARGEM DA FERROVIA – "B"									
Item	Especificação da Rota	Escola Atendida	Turno/Horário/ Quant. de Alunos	Veiculo	KM dia	Dias Letivos	Total KM 2015	Valor do KM rodado (R\$)	Valor Total R\$
1	Escola 1° de Maio / Vicinal do Rosa / Vicinal do Zé Crente / Vicinal do Jesus/Escola 1° de Maio	1° de Maio	Manhã 07h ás 12h - 26 Alunos Tarde 13h ás 18h - 21 Alunos	Micro Ônibus	100	200	20.000	6,60	132.000,00
2	Escola Olavo Bilac / Itainopolis / Escola Olavo Bilac	Olavo Bilac	Manhã 07h ás 12h - 46 Alunos Tarde 13h ás 18h - 64 Alunos	Ônibus	154	200	30.800	6,69	206.052,00
3	Vicinal do Zacarias / Piranheira / Vicinal Cupuaçu	Cupuaçu	Manhã 07h ás 12h - 33 Alunos Tarde 13h ás 18h - 23 Alunos	Micro Ônibus	75	200	15.000	6,60	99.000,00
4	Pa Felicidade / Gameleira	Jerusalém	Manhã 07h ás 12h - 22 Alunos Tarde 13h ás 18h - 21 Alunos	Van	80	200	16.000	6,32	101.120,00
5	PA Patauá / Gameleira / PA Patauá	Raquel de Queiroz	Manhã 07h ás 12h - 22 Alunos Tarde 13h ás 18h - 24 Alunos	Van	96	200	19.200	6,32	121.344,00
6	PA Jerusalém / PA Gameleira / PA Felicidade	Raquel de Queiroz	Manhã 07h ás 12h - 31 Alunos Tarde 13h ás 18h - 29 Alunos	Micro Ônibus	48	200	9.600	6,60	63.360,00
7	Raquel de Queiroz / Bacural / Vicinal Demi	Raquel de Queiroz	Manhã 07h ás 12h - 31 Alunos Tarde 13h ás 18h - 29 Alunos	Van	60	200	12.000	6,32	75.840,00
8	Castelo Branco / PA Castanheira / Castelo Branco	Castelo Branco Aguá Azul Flor da Mata 3	Manhã 07h ás 12h - 30 Alunos Tarde 13h ás 18h - 26 Alunos	Micro Ônibus	56	200	11.200	6,60	73.920,00
9	Castelo Branco / Vicinal Principal	Castelo Branco / Aguá Azul Flor da Mata 3	Manhã 07h ás 12h - 14 Alunos Tarde 13h ás 18h - 13 Alunos	Van	50	200	10.000	6,32	63.200,00
10	Vicinal da Igrejinha / Vicinal do Edmilson / Darcy Ribeiro II	Darcy Ribeiro II	Manhã 07h ás 12h - 23 Alunos Tarde 13h ás 18h - 18 Alunos	Van	127	200	25.400	6,32	160.528,00
11	Esc. Pingo de Gente / Vic. Zezão / Vic. Do Beca	Pingo de Gente	Manhã 07h ás 12h - 19 Alunos Tarde 13h ás 18h - 16 Alunos	Micro Ônibus	54	200	10.800	6,60	71.280,00
12	Esc. Jardim da Esperança / Vic. Patua / Setor 6 / Vic. do Caboclo	Jardim da Esperança	Manhã 07h ás 12h - 17 Alunos Tarde 13h ás 18h - 19 Alunos	Micro Ônibus	106	200	21.200	6,60	139.920,00
13	Esc. Ponta de Pedra / Rodoviarinha	Ponta de Pedra	Manhã 07h ás 12h - 17 Alunos	Van	26	200	5.200	6,32	32.864,00
Total do lote (R\$)							1.340.428,00		

Os serviços serão executados conforme rotas, horários e tipo de veículos discriminadas no ANEXO II – OBJETO, durante os 200 (duzentos) dias letivos do calendário escolar de 2017.





ESTADO DO PARÁMUNICÍPIO DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará - CEP: 68502-100 CNPJ 05.853.163/0001-30, Fone (94) 3322-5665 e 3322 5667

Combustível, motorista, manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de borracharia, lubrificações, revisões programadas, licenciamento e infrações serão por conta da empresa contratada. As manutenções/revisões preventivas deverão ocorrer nos dias/horários em que não houver aulas;

Os veículos apresentados para execução dos serviços deverão está em perfeitas condições de uso e de segurança, bem como caracterização própria conforme Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

Os serviços serão executados exclusivamente por empregados/cooperados da Contratada. Os motoristas deverão atender o disposto no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro;

Em caso de problema mecânico, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, onde o, veículo fique impossibilitado de ser utilizado, a contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículos do mesmo modelo ou similares, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

O serviço de transporte escolar, atenderá alunos na zona rural e urbana do município e transitarão em estradas pavimentadas e não pavimentadas, sendo que cada linha possui extensão, rota fixa e tipo de veículo adequado ao número de alunos transportados;

Conforme quantitativos de alunos por rota foram classificados três tipos de veículos: Ônibus / Microônibus / Van ou similares;

Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de alterar as rotas, visando o interesse público, precisamente justificado. Ainda suspender rotas, por aquisição de veículo próprio, fechamento, construção de escolas ou mesmo por mudança da política educacional. Para estes casos, a Secretaria Municipal de Educação comunicara à Contratada, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

Havendo necessidade de criação de nova rota, a Secretaria Municipal de Educação poderá incluí-la, respeitando o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor do Lote/Pólo.

CLAÚSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

- A Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, regerá a aplicação deste Termo Aditivo e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.
- 5.2 Ficam mantidas na integra as demais Cláusulas e condições do instrumento original e demais Termo de Aditamento, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto desta prorrogação será acompanhado e fiscalizado pelo servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE

7.1 O Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, eficacia após publicação.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE ADITIVO:

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, a contratada deverá apresentar garantia no valor de R\$ 24.644,26 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), no ato de assinatura do Termo Aditivo, em favor do Município de Marabá, correspondente a 1,0% (um virgula zero por cento) do valor total do Termo Aditivo, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93. Conforme previsto no contrato original.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca da cidade de Marabá – PA excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

RANYELLE DA SILVA SEPTIMIO CARVALHO
CPF nº 899.127.802-72
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

COOPERATIVA MARABAENSE DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E TRANSPORTES URBANO E RURAL DE MARABÁ – COOCAMAB CNPJ Nº 21.179.472/0001-23 CONTRATADO